

EDITAL 001/2017 - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADM. SCLP 001/2017

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLE DA PORTARIA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço global e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.
- 1.3.** O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação serão às 15h00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, no seguinte endereço: Rua : Major João Lício, 265 , Vila Amélia , na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.
- 1.4.** As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o seguinte endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br aos cuidados de Amanda Schiavi.
Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeira responsável: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

- ✓ Maria Rita Ferri de Souza
- ✓ Bruno Pelle Rodrigues

- 1.5.** Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

- 1.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta
- **Anexo III:** Composição de custos básicos
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada e controle da portaria no prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 – órgão 21.01.00 – Previdência.

3.2. O valor estimado pela Administração para esta contratação é de R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

4.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a)** - Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b)** - Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

5.2. A licitante contratada deverá realizar os serviços nos seguintes dias e horários:

Item	Qtde	Horário de Entrada	Horário de Saída	Cobertura de Vigilância
01- Segunda a Sexta feira	1 vigilante	18:00 hs	06:00 hs	Período de 12 horas
02- Sábado, Domingos, Feriados Nacionais e Municipais e Pontos facultativos	1 vigilante	06:00 hs	06:00 hs	Período de 24 horas (cabendo à empresa ficar responsável pela escala dos funcionários).

- 5.2.1.** A escala dos funcionários será de total responsabilidade da Contratada, sendo essa, obrigada a respeitar todas as legislações trabalhistas que envolvem a classe, em especial ao que se refere a horários para refeições e descanso, sendo o não cumprimento e não comprovação de tal procedimento mediante entrega mensal de documentação à FUNSERV, passível de aplicação de sanções e multas até rescisão do contrato.
- 5.3.** A contratada deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, fornecendo à contratante todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 5.4.** Assegurar que o funcionário designado assuma o local de trabalho estando devidamente uniformizado e equipado;
- 5.5.** Preencher imediatamente faltas e afastamentos, não sendo permitida em hipótese alguma a ausência de funcionário;
- 5.6.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 5.7.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela administração da FUNSERV, fazendo prova do cumprimento das mesmas;
- 5.8.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;
- 5.9.** Fornecer às suas expensas uniformes com logotipo, bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás com fotografia recente e todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços;
- 5.10.** Manter funcionários zelosos e respeitosos, verificando antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar;
- 5.11.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.12.** Fornecer obrigatoriamente a todos os funcionários disponibilizados para a prestação de serviços todos os direitos e benefícios previstos em convenção coletiva da categoria 2017/2017;
- 5.13.** Fornecer o vale transporte conforme previsão constante na Lei Federal atinente à matéria, bem como da convenção coletiva da categoria – 2017/2017.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no

qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c . 1) Fica facultada a licitante visita ao prédio da FUNSERV, que deverá ser pré agendada com a Srta. Amanda Schiavi pelo telefone (15) 21014412 ou pelo email amanda@funservsorocaba.sp.gov.br, sendo que a visita deverá ser realizada com até 24 horas de antecedência do dia da abertura das propostas.

- d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- e) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. Os documentos mencionados no item 6.1 alíneas "a" até "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 001/2017
"HABILITAÇÃO"

7.2. Depois de preenchida de acordo com o item 8, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 001/2017
“PROPOSTA”

8. DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal para a prestação dos serviços e preço total para o período de 12 meses, nele inclusas já as despesas, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.
- 8.1.2.** Declaração de que tem conhecimento e está de acordo com o local onde serão prestados os serviços - sede da FUNSERV- localizada na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, na cidade de Sorocaba.
- 8.1.3.** Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução do contrato.
- 8.1.4.** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;
- 8.1.5.** Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento
- 8.1.6.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

8.1.1.1. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.1.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se www.tst.gov.br/certidao
- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

9.1.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4. Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI):

- a) Mínimo de 3 (três) Atestados de capacidade técnica operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, através de documento emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado ;
- b) Deverá a licitante fornecer Declaração comprovando capacidade de realizar os serviços mencionados no Termo de Referência, e que possui disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;
- c) Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Autorização para funcionamento unificada com o Certificado de Segurança emitida pelo sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal com validade na data de apresentação (Artigo 14, inciso I da Lei Federal nº7102/83 e artigo 4º da portaria MJ/DPF nº 3.233/12);
- e) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo *Departamento Estadual de Polícia Científica*, com validade na data de apresentação (Artigo 14, inciso II da Lei Federal nº 7102/83 e Portaria Estadual SP SSP/DIRD nº 001/2001).

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.3. Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos mencionados no item 9 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.6. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 9 e subitens, será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

11.4. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

11.5. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

11.7. Será desclassificada a proposta que:

11.7.1. Seja manifestamente inexequível;

11.7.2. Não atenda às exigências deste edital.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93.

- 12.1.1.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 12.2.** Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 15.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 12.3.** Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.
- 12.3.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado no 10 º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.1.1** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 13.1.2** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 13.1.3** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 13.1.4** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 13.2.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 001/2017, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 13.3.** A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, todo mês, junto com o documento fiscal:
- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, assim como os recibos de pagamento atestando o recebimento dos salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
 - b) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): nome, CNPJ da contratada, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente aos serviços efetuados no mês;

- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento;
- d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento, caso a licitante vencedora possua sede ou filial em Sorocaba;
- e) Comprovantes de entrega dos itens 5.12 e 5.13, sob pena de retenção do pagamento.

13.4. Apresentar sempre que houver rescisão e ao final do contrato, se não houver prorrogação:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b) Guia rescisória de FGTS, Contribuições Sociais (GRFC) e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c) Aviso prévio e pedido de demissão;
- d) Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

13.5. Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91 do Instituto Nacional do Seguro Social e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13.12.2009, a FUNSERV reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

13.5.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “ RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

13.5.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da FUNSERV proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolve-lo à licitante vencedora.

13.6. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

13.8. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

13.9. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

13.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

13.10.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

14. DA GARANTIA

14.1. Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

15.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

15.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

15.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

15.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.7. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.8. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

- 15.3.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 15.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6.** A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 15.7.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A FUNSERV designará a Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo, da Divisão Administrativa Financeira, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.
- 17.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 17.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 17.4.** O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.5.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 17.6.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
 - c)** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

17.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela Presidente da FUNSERV, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

17.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.9. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2017.

ANA PAULA FÁVERO SAKANO
PRESIDENTE FUNSERV

MINUTA DE CONTRATO xxx/2017
PREGÃO 001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLE DA PORTARIA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Pregão nº. 001/2017

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 001/2017**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a Contratada a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 2.1.** Este contrato terá validade **por 12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93.
- 2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2.** A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.
- 2.3.** Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 2.3.1-** Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A licitante vencedora deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.
- 3.2.** Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de referência.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 4.1.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas;
- 4.2.** Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- 4.3.** Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;

CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.

- 5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.

5.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

5.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2. a 5.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

- 5.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.

- 5.3.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

- 5.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

- 5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no 10^º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 6.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 6.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 6.4. Deverá constar no documento fiscal Pregão 001/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.5. FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.7. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.8. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.
- 6.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 6.9.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA 07. DA GARANTIA

- 7.1.** Substituir mediante **“NOTIFICAÇÃO”**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 7.2.** Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

- 8.1.** A FUNSERV designará a Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo, da FUNSERV, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 - órgão 21.01.00 – Previdência.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

- 10.1.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 11.1.** Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1.** Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do **Processo, Pregão Presencial nº 001/2017**.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

15.1. É dado ao presente contrato o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2017.

Ana Paula Fávero Sakano
Presidente Funserv

Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

1. DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada e controle da portaria no prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de controle e vigilância patrimonial do prédio da FUNSERV nos horários em que não há efetivo expediente.

3. DA PROPOSTA

3.1. A licitação será do tipo menor preço global.

3.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prédio da FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, nº 265 – Vila Amélia, Sorocaba – SP – CEP: 18035-105

4.2. Os horários serão:

	Horário de Entrada	Horário de Saída	Cobertura de Vigilância
01- Segunda a Sexta feira	18:00 hs	06:00 hs	Período de 12 horas
02- Sábado, Domingos, Feriados Nacionais e Municipais e Pontos facultativos	06:00 hs	06:00 hs	Período de 24 horas (cabendo à empresa ficar responsável pela escala dos funcionários).

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, na FUNSERV, envolve a alocação, pela contratada de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, capacitados para:

- a) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizados e identificado através de crachá.
- b) Manter inspeção rigorosa em todas as dependências do prédio, e comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- c) Verificar todas as dependências do prédio adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- d) Proceder a abertura das portas chaveadas (internas e externas) para entrada dos servidores da contratante, bem como dos empregados indicados pela contratante.
- e) Ligar e desligar a iluminação, de acordo com as necessidades e horários a serem estabelecidos pelo contratante.
- f) Ativar e desativar o sistema de condicionamento de ar, conforme orientação e em horários a serem estipulados pela contratante.
- g) Responsabilizar-se pela custódia das chaves e efetuar o trancamento de portas e janelas após o encerramento do expediente e sempre que determinado pela contratante.
- h) Desligar, sempre que necessário, máquinas e aparelhos que devam ser desativados após o encerramento do expediente.
- i) Conhecer a localização e saber manusear os controles gerais de eletricidade e dos equipamentos de prevenção de incêndios, utilizando-os quando necessário.
- j) Controlar, observadas as orientações do contratante, a entrada e permanência de pessoas no prédio.
- k) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do contratante.
- l) Registrar diariamente em livro próprio as ocorrências.
- m) Manter afixado no posto em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse.
- n) Prestar informações ao público, quando necessário e conforme orientação do contratante.
- o) Não permitir a utilização do prédio para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- p) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

- q) Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando do revezamento, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, sem prejuízo do registro a ser feito em livro próprio.
- r) Zelar pelo patrimônio da contratante.
- s) Exercer outras atividades peculiares aos serviços, que sejam determinadas pela contratante.
- t) Todos os funcionários devem ser devidamente registrados, sendo que a empresa deverá apresentar mensalmente documentos comprobatórios referentes às obrigações trabalhistas e tributárias.
- u) **A contratada deverá respeitar todas as leis trabalhistas ao que se refere à folgas e horários destinados a intervalos, não sendo permitido que os funcionários realizem jornadas além do permitido pela legislação e nem fiquem sem os intervalos aos quais têm direito.**

5.2. A prestação de serviços não poderá ser subcontratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente, desde que aprovado pela Administração da FUNSERV.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá a contratada:

- 6.1.1. A escala dos funcionários será de total responsabilidade da Contratada, sendo essa, obrigada a respeitar todas as legislações trabalhistas que envolvem a classe, em especial ao que se refere a horários para refeições e descanso, sendo o não cumprimento e não comprovação de tal procedimento mediante entrega mensal de documentação à FUNSERV, passível de aplicação de sanções e multas até rescisão do contrato.
- 6.1.2. A contratada deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, fornecendo à contratante todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 6.1.3. Assegurar que o funcionário designado assuma o local de trabalho de forma adequada ao exercício da função, estando devidamente uniformizado e equipado;
- 6.1.4. Preencher imediatamente faltas e afastamentos, não sendo permitida em hipótese alguma a ausência de funcionário;
- 6.1.5. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 6.1.6. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela administração da FUNSERV, fazendo prova do cumprimento das mesmas;
- 6.1.7. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;

- 6.1.8. Fornecer às suas expensas uniformes com logotipo, bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando os através de crachás com fotografia recente e todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços;
- 6.1.9. Manter funcionários zelosos e respeitosos, verificando antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar;
- 6.1.10. Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.11. Fornecer obrigatoriamente a todos os funcionários disponibilizados para a prestação de serviços todos os direitos e benefícios previstos em convenção coletiva da categoria 2017/2017;
- 6.1.12. Fornecer o vale transporte conforme previsão constante na Lei Federal atinente à matéria, bem como da convenção coletiva da categoria – 2017/2017.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à FUNSERV:

- a. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.

**ANEXO II
PROPOSTA
(MODELO)**

Pregão Presencial: 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLE DA PORTARIA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

		Qtde	Horário de Entrada	Horário de Saída	Cobertura de Vigilância
A	Segunda a Sexta feira	1 vigilante	18:00 hs	06:00 hs	Período de 12 horas
B	Sábado, Domingos, Feriados Nacionais e Municipais e Pontos facultativos	1 vigilante	06:00 hs	06:00 hs	Período de 24 horas (cabendo à empresa ficar responsável pela escala dos funcionários).

VALOR MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
---	--

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	
--------------------------------------	--

**ANEXO III
(MODELO)**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS

BASE DE REMUNERAÇÃO	%	VALOR	
Remuneração			
Total da Base de Remuneração			
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
INSS			
SESI ou SESC			
SENAI ou SENAC			
INCRA			
Salário Educação			
FGTS			
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS			
SEBRAE			
GRUPO B			
Férias			
Auxílio Doença			
Licença Paternidade			
Faltas Legais			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio			
13º Salário			
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado			
FGTS nas rescisões sem justa causa			
GRUPO D			
Incidentes dos Encargos do Grupo A sobre B			
Total = Remuneração + Encargos Sociais			
INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Uniforme			
Vale Transporte			
Vale Refeição			
Cesta Básica			
Total dos Insumos			
DEMAIS COMPONENTES			
Despesas Administrativas			
Lucro			
Total Demais Componentes			
TRIBUTOS			
PIS			
COFINS			
ISS			
CSSL			
IRPJ			
Total de Tributos			
CUSTOS			
Custo por hora trabalhada			
Custo Mensal			
Total de Custos			
TOTAL MENSAL			

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 – Destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada e controle da portaria no prédio da FUNSERV.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLE DA PORTARIA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLE DA PORTARIA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar
da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de
Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____(nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: